



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER UNICO SUPRAM CM Nº. 412/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0839721/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 03734/2001/001/2001	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Posto Transabril Ltda.		Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 25.147.133/0001-16	Município: São Joaquim de Bicas	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Paraopeba	

Processo de Outorga Nº. 02792/2009	
AIA Nº: (Não Aplicável)	
Reserva legal: (Não Aplicável)	

Unidade de Conservação: Não se aplica

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Antônio Garnier de Souza Júnior	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Alexandre Henrique Ferreira Aguiar	Registro de classe: CREA MG-62987

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 44293/2010 Data: 15/12/2010

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Mariangela Evaristo Ferreira	1262950-7	
Angélica de Araújo Oliveira	2123696-6	
Liana Notari Pasqualini	1312408-6	

De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico / MASP 1.147.779-1	
	Bruno Malta Pinto Diretoria de Controle Processual/MASP 1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação corretiva – LOC do empreendimento **Posto Transabril Ltda.** Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de São Joaquim de Bicas/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FOB – Formulário de Orientação Básica Sobre o Licenciamento Ambiental Nº. 056268/2001.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados em 22/08/2002, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 15/12/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº. 44293/2010, e também, nas respostas às informações complementares protocoladas nesta Superintendência .

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Transabril Ltda. – CNPJ nº 02.015.189/0001-11 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no município de São Joaquim de Bicas/MG e ocupa um imóvel de 1.734 m² de área construída e 11.758 m² de área total. Opera no referido município desde 1998 e possui contrato de distribuição com a BR Petrobras Distribuidora S.A.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 4293/2010 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, consiste de instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 165 m³ de armazenamento, sendo TQ 1 – gasolina comum de 15 m³, TQ 2 – bicompartimentado, sendo: gasolina comum 15m³ e álcool 15 m³, TQ 3 – Diesel de 30m³, TQ 4 – Diesel comum de 30 m³, TQ 5 – Diesel comum de 30 m³ e TQ 6 - Diesel aditivado de 30 m³.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento instalados no ano de 1998, são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD, conforme indicação dos estudos ambientais. De acordo com a DN COPAM 108/07, o empreendimento em análise se enquadra como classe 5.

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de cinco ilhas, dez bombas eletrônicas comerciais e vinte bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, etanol e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando seis filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontra concretado e circundado por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Conforme detalhamento dos estudos ambientais, os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo são direcionadas por tubulações enterradas até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são direcionados para rede de drenagem municipal. Os resíduos contaminados com óleo são recolhidos por empresa licenciada, conforme certificados apresentados. Os efluentes sanitários, provenientes do escritório, lanchonete, loja de produtos elétricos, loja de acessórios para auto e restaurante, são direcionados para o sistema de tratamento da prefeitura municipal.

Existe uma área específica para armazenamento temporário de resíduos sólidos, que fica no prédio da troca de óleo.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais e verificados em vistoria técnica é proveniente da COPASA MG e também poço tubular nº 2792/2009, processo de outorga deferido pela equipe técnica da SUPRAM, estando somente aguardando a publicação da Portaria, o que deverá acontecer após a aprovação da presente LOC, conforme, Portaria do IGAM nº. 49/2010.

Foi apresentado Relatório de Diagnostico Ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) "*in situ*". Realizado pela empresa ENSR Brasil Ltda em agosto de 2002. Foram realizadas 16 sondagens, segundo consta do referido laudo indicaram uma pluma abrangendo a área de tancagem e abastecimento.

De acordo com as conclusões apresentadas, nas plumas de VOC's foram registradas valores acima de 500 ppm, valores esses, acima do padrão ambiental. Portanto, o empreendedor realizou a investigação de passivo – fase II em maio de 2005 pela empresa Angel Geologia e Meio Ambiente. Foram realizados 50 furos de sondagem para medição de VOCs e instalação de 4 poços de monitoramento. Onde foi diagnosticado que as sondagens S-09 e S-10 próximo ao tanque de diesel apresentou COV com concentração ate 400 ppmV. Os compostos BTEX (Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) foram detectados nos pontos ST-01/PM-01 no total de 9,313 mg/Kg e os PAH (Hidrocarbonetos aromáticos polinucleados) foram detectados nos pontos ST-01/PM-01 sendo registrados naftaleno 39,48 mg/kg; fluoreno 16,8 mg/kg e fenantreno 55,6 mg/kg com concentração total de 11,88 mg/kg. O COT foi encontrado na amostra ST-03/PM 04 na concntração de 604 mg/kg. Estes valores atendem a Resolução CONAMA Nº 420/2009 - "Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas."

Como em 2008 houve a substituição dos tanques pede-se uma nova investigação de passivo para acompanhamento da área.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – possui o número de autorização MG0019256, publicado em 09/01/2002. Consta nos autos do processo alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.



2.2 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.



3. MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

3.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para o sistema de tratamento municipal.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são armazenados no depósito temporário de resíduos. Posteriormente são separados e coletados por empresa que dá destinação adequada a esses resíduos.

3.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, detergentes e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento são lançados no sistema de tratamento municipal.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

3.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas pelos equipamentos do empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados nesta licença ambiental.

3.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

A análise do projeto está sendo realizada pelo Corpo de Bombeiros, conforme cópia autenticada, emitida pelo referido órgão em 11/05/2011. Por esta razão, a apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros será incluído como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

4. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área urbana não se faz necessário a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor.



5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 1998, não havendo, portanto, novas interferências físicas.

7. RECURSOS HÍDRICOS

É proveniente da COPASA MG e também de poço tubular cujo processo de outorga é o de nº 2792/2009, já deferido pela equipe técnica da SUPRAM, estando somente aguardando a publicação da Portaria, o que deverá acontecer após a aprovação da presente LOC.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto Transabril Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 6 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise do processo foram quitados em sua integralidade, conforme ao SIAM.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs dos responsáveis, anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.



10. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Posto Transabril Ltda. – Processo COPAM Nº. 03734/2001/001/2001**, situado na área rural do município de São Joaquim de Bicas/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 03734/2001/001/2001		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Transabril Ltda.		
CNPJ: 02.015.189/0001-11		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: BR 381 – km 451,5		
Localização: Bairro Campina Verde		
Município: São Joaquim de Bicas		
Referência: Licença de Operação Corretiva		Validade: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Decreto 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.	10 dias após a expedição da Licença
2	Apresentar nova investigação de passivo ambiental – fase II para diagnosticar a existência ou não de provável contaminação por hidrocarbonetos dos compostos BTEX (Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e PAH (Hidrocarbonetos aromáticos polinucleados) no solo e água subterrânea, de acordo com DN 108, de 24 de maio de 2007 e ABNT 15.515/2.	180 dias após a expedição da Licença
3	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos e Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

(***) Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO
POSTO TRANSABRIL LTDA.
PA. 03734/2001/001/2001

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.784 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa COPAM Nº. 10/86 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Observação:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.